

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE nº 172/74

PROCESSO CEE Nº 096/74

INTERESSADO MARIA GABRIELLA MITTIGA

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA

Histórico: Maria Gabriella Mittiga, filha de Renato Mittiga e de d. Maria Laudisa Mittiga, nascida em Roma, Itália, a 20 de setembro de 1959, domiciliada e residente à Rua Itacolomi, nº 570, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- curso primário, com 5 séries, na Escola "Guglielmina Ronconi", em Roma;
- curso ginásial, com 3 séries, na Escola "Ippolito Mievo", em Roma;
- estudou: Religião (3 anos), Italiano (5 anos), História e Educação Cívica (3 anos), Geografia (3 anos), Inglês (3 anos), Matemática (7 anos), Biologia (3 anos), Física (2 anos), Química (1 ano), Educação Artística (3 anos), Aplicações Técnicas (2 anos), Educação Musical (2 anos), Educação Física (3 anos) e Latim (2 anos).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos do Parecer que os estudos realizados por Maria Gabriella Mittiga, em Roma, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau. A interessada deverá submeter-se a exames especiais em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, a nível de 1º grau. A expedição do certificado de fim de curso de 2º grau será condicionada à aprovação nos referidos exames.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974

Isabel Sofia de Siqueira

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA e MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheira - Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente